

Classificados



Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 de outubro, a Agência de Aviação Civil (AAC), convida o público em geral a participar na consulta pública do seguinte projeto de alteração do CV-CAR 15:

- CV-CAR 15 – Serviço de Informação Aeronáutica.

O projeto em causa pode ser consultado no website da AAC – www.aac.cv

A consulta pública do CV-CAR terá o seu início no dia 05 de julho de 2023 e o prazo é de 30 dias, tendo o seu término no dia 03 de agosto de 2023.

Durante o período de consulta pública os interessados poderão remeter os seus comentários mediante o preenchimento do modelo.

Os comentários devem ser enviados por correio eletrónico – juridico@aac.cv ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
CP 371 Praia – República de Cabo Verde

OBS: Os comentários devem constar de um formulário próprio disponibilizado no website da AAC.



Auto de Abandono de Lugar

Setelima, Serviços Técnicos de Limpeza e Manutenção Lda, sociedade por quotas, com sede na Cidade da Praia, Achada Grande Frente, NIF 200 131 249, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 200131249/519960410, notifica a senhora, **Helga Andreia Dos Reis** colaboradora desta empresa, ausente do serviço desde o dia 12-06-2023, em parte incerta, que terá um prazo de 08 dias a partir da publicação deste auto, para comparecer ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob pena da sua conduta ser considerada nos termos do art. 244º do Código Laboral de Cabo Verde, como efeito de abandono de trabalho e de consequências legais que advêm do art. 245º do mesmo diploma legal.

Praia, 28 de junho de 2023

A gerência,



Achada Grande Frente CP: 133-C Fazenda +238 263 31 30 geral@setelima.com NIF:200 131 249



*Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade*

AVISO

Fica por este meio avisado a Sra. **Maria do Rosário Lima Almeida**, cozinheira da Escola Vitória Pinto do Agrupamento III, Concelho de Porto Novo-Santo Antão, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, n.ºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 30 de junho de 2023.



*Juntos Para Uma Educação
Inclusiva e de Qualidade*

AVISO

Fica por este meio avisado a Sra. **Vladmira dos Santos Gomes Fernandes**, cozinheira da Escola de Chã da Igreja, Agrupamento de Porto Mosquito, Concelho de Ribeira Grande- Santiago, que por não ter comparecido no seu posto de trabalho há mais de 10 dias úteis seguidos, sem qualquer justificação, e por se desconhecer o seu paradeiro, presume-se que a mesma rescindiu o contrato de trabalho por abandono de lugar, sem aviso prévio nos termos do art. 244º, n.ºs 1 e 2 do Código Laboral vigente, podendo, todavia, ilidir tal presunção nos termos do nº3 do mesmo diploma legal.

Cidade da Praia, 30 de junho de 2023.





República de Cabo Verde
Câmara Municipal do Sal

Anúncio de concurso público nº 08/CMS/2023

Aquisição e Colocação de relvas sintéticas para campo de 11 em Santa Maria e Campo 7 em Cifrão - Ribeira Funda

- 1. Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Contratação Pública da Câmara Municipal do Sal, Paços do Concelho.
- 4. Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
- 5. Objeto do Concurso:** Aquisição e Colocação de relvas sintéticas para campo de 11 em Santa Maria e Campo 7 em Cifrão - Ribeira Funda
- 6. Local da execução do contrato:** Espargos – Sal
- 7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através da Secretaria da Câmara Municipal do Sal, entre as 8H00 às 16H00 e/ou pelo e-mail: - camaramunicipal-dosal@gmail.com - a partir da data deste anúncio até ao último dia para apresentação da proposta.
- 8. Não são admitidas propostas com variantes**
- 9. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.
- 10. Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, Cidades Espargos ilha do Sal, Cabo Verde.
- 11. Língua** em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham;
- 12. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 09 de Agosto de 2023.
- 13. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
- 14. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.
- 15. Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, Salão Nobre, dia 10 de Agosto de 2023, 10H00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 16. Cauções e garantias** eventualmente exigidas
- 17. Lei aplicável ao procedimento:** lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril e Regime jurídico de Contratos administrativos (RJCA) - Lei nº 20/2015 de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 10 de julho de 2023

Presidente da Câmara Municipal do Sal

/PhD Júlio António Lopes dos Reis/



ANÚNCIO PROCEDIMENTO Nº 25/2023_IMS_MJ_STS/ CPN EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO CAMPUS DE JUSTIÇA CIDADE DA PRAIA, ILHA DE SANTIAGO – CABO VERDE

- 1. Entidade Adjudicante**
Infraestruturas de Cabo Verde, SA (ICV, SA).
- 2. Entidade responsável pela condução do procedimento**
Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).
- 3. Entidade financiadora**
As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde.
- 4. Objeto do concurso**
Empreitada de Reabilitação do Campus de Justiça, na Cidade da Praia, Ilha de Santiago – Cabo Verde.
- 5. Visita Técnica Obrigatória ao Local da Obra**
Será realizada visita técnica local obrigatória **no dia 21 de julho de 2023, pelas 10h00** com concentração em frente às antigas instalações da Universidade de Cabo Verde, no Palmares, Cidade da Praia, Ilha de Santiago.
- 6. Prazo de execução da obra**
O prazo de execução será de **22 (vinte e dois) meses**, a contar da data da consignação da obra.
- 7. Preço Base**
O preço proposto não pode exceder o preço base de **490.000.000,00 ECV (Quatrocentos e noventa milhões de escudos cabo-verdianos)**.
- 8. Obtenção e custo dos documentos do Concurso**
Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **200.000,00 ECV (Duzentos mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.
- 9. Requisitos de Admissão**
Apenas podem ser admitidas as empresas nacionais, Empreiteiro Geral ou Construtor Geral, que:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública;
 - b) Sejam pessoas coletivas com sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde;
 - c) Sejam titulares de posse cumulativa de 5ª Classe ou superior nas seguintes Subcategorias da 1ª Categoria:
 - 1ª - Estruturas e elementos de betão;
 - 4ª - Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias;
 - 5ª – Estuques, pinturas e outros revestimentos.
- 10. Prazo de manutenção das propostas**
Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das mesmas.
- 11. Entrega das Propostas**
As propostas deverão ser enviadas até às **23:59:59 do dia 3 de agosto de 2023**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).
- 12. Critérios de Adjudicação**
O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.
- 13. Ato Público Online**
O Ato Público Online de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, às **10h00 do dia 4 de agosto de 2023**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).
- 14. Lei aplicável ao procedimento**
Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 13 de julho de 2023



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível
Caixa Postal nr. 63 Telefone 230 78 13

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 51/2022-23.

Autora - Eliane Helena Cardoso Carneiro Chantre. -

Réus - **Baltazar Import Group Comércio Geral, Lda.**, representada pelo sócio gerente, Sr. **Helmer Alberto Baltazar Fortes**, respetivamente, com sede e residência em parte incerta e Outros.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citada a Ré acima identificada, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, cujo pedido consiste em resolver o contrato assinado entre as partes no dia 25 de julho de 2022; condenar os RR, solidariamente, à devolverem à A. o montante de 910.000\$00 (novecentos e dez mil escudos) referente ao pagamento da primeira parcela do valor da viatura entregue aos RR, condenar os RR, solidariamente, a pagarem a A. 1.500\$00, por cada dia de atraso na entrega do veículo, a contar a partir do dia 26 de setembro de 2022, até a efetiva entrega da viatura ou até a devolução na íntegra do montante pago, sendo que no presente mo-

mento totaliza o valor de 199.500\$00 relativo a 133 dias de atraso e condenar os RR, solidariamente, nas custas e procuradoria condigna, com a advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela autora.

FAZ SABER AINDA, de que é obrigatória a constituição de advogado, que deverá no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de 11.000\$00 e, não o fazendo, será notificada para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva e ainda de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, 25 de maio de 2023

O Juiz de Direito,

Doutor
/Idalécio Roberto Santos/
O Escrivão de Direito,

/Autelindo Domingos Ramos/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BRAVA

= ANÚNCIO JUDICIAL =

A EXMA. SR.^a DR.^a EVANILDA CABRAL DE BRITO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA BRAVA.

FAZ SABER que na Secretária do Tribunal Judicial da Comarca da Brava corre os seus termos legais, os autos de Justificação Judicial, registados sob o n.º 40/2022-23, movido pelo autor **José Domingos da Silva**, contra os réus - **Quaisquer Interessados e Incertos**, o Município da Brava e o Ministério Público, para no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do respetivo anúncio, **CITANDO** os réus acima identificados, querendo, deduzirem oposição, ao pedido do autor, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra a disposição dos mesmos na secretaria deste Tribunal, e que se requer: **“o reconhecimento judicial do autor como sendo a legítimo dono de:**
a) **prédio urbano, com área de 305m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 1475/0;**
b) **prédio rústico, com área de 34,13m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 1328/0;**
c) **prédio rústico com área de 816m2, em trás de cova, com n.º de matriz predial 980/0;**
d) **prédio rústico, com área de 5719m2, em Fontainha, com n.º de matriz predial 9534;**
e) **prédio rústico, com área de 408m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 15771/0;**
f) **prédio rústico, com área de 125m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5779/0;**
g) **prédio rústico, com área de 136m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5791/0;**
h) **prédio rústico, com área de 36m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5793/0;**
i) **prédio rústico, com área de 204m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5799/0;**
j) **prédio rustico, com área de 408m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5854/0;**
k) **prédio rustico, com área de 1634m2, em Clara Gonçalves, com n.º de matriz predial 13148/0;**
l) **prédio rustico, com área de 161m2, em Calvário, com n.º de matriz predial 5695/0;**
m) **prédio rústico, com área de 272m2, em Pé de Rocha, com n.º de matriz predial 5796/0;**
n) **prédio rústico, com área de 272m2, em Pé de rocha, com n.º de matriz predial 5806/0”**, por os terem adquirido por usucapião desde o ano de 1996, e que seja ordenada as suas inscrições e registo a favor do autor nos serviços competentes.

Secretária do Tribunal Judicial da Comarca da Brava, 11 de Abril de 2023.

A Juiz de Direito,
/Evanilda Cabral de Brito/

O Secretário Judicial,
/Oswaldino Neves Ramos Lopes/

C. P. n.º 63 - Telefone 285-13-53 Móvel 516-23-17 email: tribunaljcbv@hotmail.com



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 34/2022-2023.

Requerente: BERNARDA FRANCISCA LOPES SILVA, divorciada, natural de Santo Antão.

Requerido: **GILBERT GOAZIOU**, divorciado, natural da França, residente Saint- Brieuç, Franca, com última residência conhecida no território nacional em São Vicente.

- 0 -

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Grande Instância de Saint-Brieuc, França em 30 de Agosto de 2005, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 10.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 21 de Junho de 2023

O Juiz/Relator,
/Dr. Helder Jurjicio Lopes/
A Ajude de Escrivão de Direito,
/Ivanilda D. da Graça/

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PAUL

- ANÚNCIO JUDICIAL -

Autos - Inventário Facultativo, registados sob n.º 17/10/20

Inventariados - SABINO NASCIMENTO PEREIRA e de ANTÓNIA SANTOS

PEREIRA.

Inventariantes - HERDEIROS DE SABINO NASCIMENTO PEREIRA e ANTONIA SANTOS PEREIRA.

-0-

FAZ SABER que no processo e Tribunal acima indicados por óbito de Sabino Nascimento Pereira e de Antónia Pereira nos quais desempenha o cargo de cabeça de casal o senhor João Costa Santos Pereira, é citado a inventariante **LIDIA SANTOS PEREIRA**, com ultima residência em **33 rue villeneuve 922110 clichy la Gerrene, france e em Cabo Verde ultima residência no Paul**, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começam a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contada da data de segunda e ultima publicação deste anuncio, deduzir oposição ao inventario, impugnar a sua própria legitimidade ou das outras pessoas citadas, salvo se tiveram sidos citados como credores e a competência do cabeça de casal.

Cidade das Pombas, 25 de maio de 2023.

O Juiz de Direito,
/FERNANDO DOS SANTOS/
Ajudante de Escrivão,
/Aline Pereira dos Reis/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 12 de julho de 2023, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 37, de folhas 92 a 92 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Augusto Júlio Fortes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Pico da Cruz, declara: que é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio rústico de sequeiro com reservatório anexo, situado em **Cova de Engenheiro - Pico da Cruz**, freguesia de São João Baptista do concelho do Porto Novo, medindo 1425,56 metros quadrados, confrontando do Norte com caminho e João José Pires, Sul com João Domingos Morais, Este com Estrada e Oeste com Manuel João da Luz e Domingos Gomes Fonseca, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista, sob o número 4765/0, omissão no Registo Predial. Que o dito prédio lhe veio a posse por compra que fez no ano de **1997**, a um tal **Manuel João da Luz**, falecido há muitos anos e do qual desconhece existirem herdeiros. Que a venda não foi feita mediante escritura pública de compra e venda, uma vez que ele justificante desconhecia tal procedimento e seguiu a tradição que consistia em fazer negócio de forma

verbal. Que, só recentemente procedeu a sua inscrição na matriz, mas desde que adquiriu o terreno vem praticando agricultura de sequeiro no mesmo. Que a sua posse foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

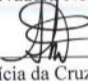
ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 12 de julho de 2023.

A Conservadora Notária,
Conta nº 657 / 2023.

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora Notária,


/ Alicia Patricia da Cruz da Luz /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 98 vº a fls 99 vº do livro de notas para escrituras diversas número 57-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de treze de junho de dois mil e vinte e três, na qual o Sr. **JOÃO LERENO DE PINA**, com NIF152681795, casado com Claudina Cardoso de Pina, sob regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Curral Grande, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, coberto de betão, tendo no rés-do-chão, uma sala de estar, um quarto, uma cozinha e um WC, uma garagem e um quintal. Primeiro andar, com cinco quartos, um WC e uma varanda, com área de duzentos e sessenta e seis virgula cinquenta e cinco metros quadrados, localizado em Curral Grande, confrontando ao norte com via publica, sul, este e oeste com Baldio, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1713/0, com o valor matricial de onze milhões, novecentos e quarenta e dois mil escudos, omissão no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz nos anos oitenta, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno adquirido

por doação verbal dos pais Benjamim de Pina e Joaquina Dias, anteriores possuidores, sem que ele justificante, pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção, portanto há mais de quarenta anos e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos doze de julho de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º / _ / _

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário.
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIA: Lic. Elisângela de Jesus Varela Moreira

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 15/07/2021, de fls 38 a 39, no livro de notas para escrituras diversas n.º 50/A, nos seguintes termos:

Que no dia 08/06/2020, na freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, faleceu **Zacarias Mendes Ribeiro**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Leopoldina Lopes da Costa, filho de Avelino Mendes Ribeiro e de Antónia Ramos Correia, natural que foi da freguesia de São Miguel do Arcaño, concelho de São Miguel, com última residência no sítio de Monte Pausada, São Miguel.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo The sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Cesaltino Mendes Ribeiro**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Alice Lopes Landim residente em Monte Pausada, **Augusto Lopes Ribeiro**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Gomes Miranda, residente em França,

Eulália Lopes Ribeiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Eduardo Gomes Miranda, residente em Monte Pausada e **Benvindo Lopes Ribeiro**, solteiro, maior, residente em França, todos, naturais da freguesia de São Miguel Arcaño, concelho de São Miguel.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

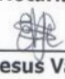
Cartório Notarial de Santa Cruz,
03/07/2023.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total: 1.200.00 - Reg. sob o n.º 568203/2023.

A Notária,


/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a **folhas 84 a 85**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Amélia Sanches Semedo**, falecida no dia oito de fevereiro de dois mil e nove, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Achada Grande, no estado de casada com Manuel Gomes de Sousa, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicas herdeiras legítimas as filhas: **a) - Maria Margaret Semedo de Sousa; b) Nedy Natalina Semedo de Sousa**. Ambas solteiras, maiores,

naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes no Luxemburgo.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram as indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança da referida **Amélia Sanches Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de junho de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos

Conta n.º: 567244/2023


Jandira dos Santos Cardoso
Notária por substituição
Cartório Notarial de Santa Catarina
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99/VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do no 5 do art. 86o-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 84, a folhas 76 a 77vº, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Isabel Mendes Furtado**, falecida no dia um de fevereiro de dois mil e dezanove, na sua residência em Furna, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casada com Francisco Semedo, sob regime de comunhão geral de bens.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os filhos, **a) - Maria Ernestina Furtado Semedo Silva**, casada com Juvenal Silva Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cruz Grande; **b) - Vitorino Furtado Semedo**, casado com Francisca Tavares Landim Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Furna; **c) Maria da Conceição Furtado Semedo**, solteira, maior, residente em Furna; **d) - António Furtado Semedo**, solteiro, maior, residente em Furna; **e) Artemisa Furtado Semedo Gonçalves**, casada com Feliz Furtado Gonçalves, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **f) José Carlos Furtado Semedo**, solteiro, maior, residente em Portugal; e os netos: **g)- Esmael José Correia**, solteiro, maior, residente nesta cidade de Assomada, em representação da filha, **Maria Alina Furtado Semedo**, pré falecida no dia seis de dezembro de mil novecentos e noventa e dois; **h)- Adilson da Silva Semedo**, divorciado, residente em França; **i)- Onildo de Jesus da Veiga Semedo**, solteiro, maior, residente em Saltos Acima; **j)- Janira de Jesus Furtado Semedo**, solteira, maior, residente em Achada Lém; **k)- Natalino Tavares Semedo**, solteiro, maior, residente em Mancholi, em representação do filho, **António Avelino Furtado Semedo**, pré falecido no dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e oitenta e nove. Todos os herdeiros são naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Isabel Mendes Furtado**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86o A e do 87o do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e três.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 563248/2023



EXTRACTO

Certifico, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas nº 10, de folhas 13 a 14 verso, outorgada no dia 04/07/2023, na qual, **Alcindo Fortes Costa Mota, e Vera Helena Fortes Costa Monteiro Esteves**, naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, casados entre si sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em Lombinho, Paul, Santo Antão declaram: Que, são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios: **Um** prédio urbano de quatro pisos, sendo o primeiro piso composto por uma garagem e uma escada de acesso; o segundo piso por uma casa de banho e uma sala comum; o terceiro piso por dois quartos de dormir e uma casa de banho e o quarto piso por dois quartos de dormir; medindo **cinquenta e sete vírgula oitenta e cinco metros quadrados**, situado em Lombinho, Paul, confrontando do Norte com Herdeiros de Zeferino Pires, Sul com Maria Guilhermina Costa, Este com estrada e Oeste com Maria Purificação Lima Tavares, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número 2001/0, com o valor matricial de dois milhões e duzentos mil escudos; Dois - prédio urbano de dois pisos e meio, sendo o primeiro piso composto por uma mercearia e uma dispensa; o segundo piso por dois quartos de dormir, uma casa de banho e uma sala de visita e o meio piso por um quarto de dormir e uma cozinha copa; medindo **cinquenta e oito vírgula setenta e seis metros quadrados**, situado em Lombinho, Paul, confrontando do Norte com Maria Guilhermina Costa, Sul com Maria da Luz, Este com caminho e Oeste com Maria Purificação Lima Tavares, inscrito na matriz predial desta freguesia e concelho sob o número 1197/0, com o valor matricial de um milhão e seiscentos mil escudos, todos omissos no registo predial. Que, os terrenos onde foram construídos os referidos prédios lhe vieram à posse, por compra feita a senhora **Maria Purificação Lima Tavares** no ano de 1999. Que iniciaram as obras de construção dos prédios e que só posteriormente é que procederam ao registo das suas transmissões junto dos serviços municipais. Que, no entanto, não ficaram a dispor de títulos formais suficientes que lhes permitem fazer os respetivos registos na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, posses essas que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de vinte e três anos. Que as suas posses, não tituladas, foram adquiridas e mantidas, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, de boa fé, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeiras inscrições no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 06/07/2023.

Conta nº 390 /2023.





Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia trinta de junho de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **84**, a **folhas 86 a 87**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Vieira**, falecido no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, com última residência em Palha Carga do Engenho, no estado de casado com Palmira Monteiro Vieira, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Nicolau Monteiro Vieira**, divorciado, residente em Suíça; **b) - Dulcelina Monteiro Vieira**, a data do óbito divorciada, atualmente casada com Jean Noel Gnahore, sob o regime de comunhão de adquiridos; **c) - Manuel Monteiro Vieira**, solteiro, maior; **d) - Francisco Monteiro Vieira**, divorciado; **e) - Alexandre Monteiro Vieira**, solteiro, maior; **f) - André Monteiro Vieira Fernandes**, ca-

sado com Edna Helena Semedo Fernandes Vieira, sob o regime de comunhão de adquiridos; **g) - Maria Tereza Monteiro Vieira**, divorciada; **h) - Paulo Monteiro Vieira**, divorciado, residente em França; **i) - Joaquim Vieira**, casado com Maria Correia Semedo Vieira, sob o regime de comunhão de adquiridos; estes residentes em França. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Vieira**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos trinta de junho de dois mil e vinte e três.
Emol:1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 567868/2023


A Notária, p. Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOL (883) 6932 1933/6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 78º do livro de notas número **C/76**, deste Cartório Notarial, a meu cargo, José Manuel Santos Fernandes, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Isabel Lima Sequeira Dos Santos Duarte**. Que, no dia vinte de junho de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Ribeira de Julião, faleceu Isabel Lima Sequeira Dos Santos Duarte, de oitenta e três anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva. - Que, a autora da herança não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos: - **Salomé do Carmo Sequeira Duarte**, divorciada, com residência habitual nos Estados Unidos da América do Norte, natural da freguesia de

Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, **António Augusto Sequeira Duarte**, casado com Samila Évora Inocêncio, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, Portugal, com residência habitual nesta cidade do Mindelo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 28 de junho de 2023.


Conta: 202332172 /2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc:566880

O Notário

1.º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos
Fernandes



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, com início de folhas 74º do livro de notas número **C/76**, deste Cartório Notarial, a meu cargo, **José Manuel Santos Fernandes**, respetivo notário, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **José Manuel Pires**. Que, no dia dez de maio de dois mil e vinte e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Fonte Francês, ilha de São Vicente, faleceu José Manuel Pires, de sessenta e um anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, Cabo Verde, no estado de divorciado. - Que, o autor da herança, não fez testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos, as suas filhas; - **Simone Sousa Pires**, natural da

freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente e **Denise Sousa Pires**, natural de Luxemburgo, ambas, solteiras, maiores, e residentes no Luxemburgo.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 27 de junho de 2023.


Conta: 202331865/2022

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Proc: 566176

O Notário

1.º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104-
Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos
Fernandes



Ministério da Justiça e
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no cinco de abril de dois mil e vinte e três, com início de folhas 57vº do livro de notas número **E/75**, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Leonildo Cirilo Monteiro**. - Que, no dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e três, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa - Portugal, onde teve a sua última residência habitual na Rua do Brasil no 23, Segundo Esquerdo, Linda-A-Velha, Algés, Linda-Avelha e Cruz Quebrada-Dafundo, Oeiras, Portugal, faleceu **LEONILDO CIRILO MONTEIRO**, de oitenta e cinco anos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, de dupla nacionalidade cabo-verdiana e Portuguesa, no estado de divorciado.

Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos; - **a) Sónia Helena Varela Monteiro**, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, Portugal, residente em Lisboa - Portugal; - **b) Tânia Varela Monteiro**, natural da

freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, Portugal, residente em São Vicente; - **c) Leonildo Varela Monteiro**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago; - **d) Alvin Brigham Monteiro**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em São Vicente; todos solteiros, maiores.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 19 de abril de 2023.

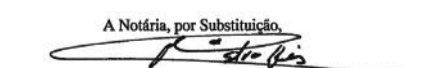
Artº.20.4.21.000\$00

Imposto de Selo.....200\$00

Total1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Conta nº 202318711

Processo nº 535363

A Notária, por Substituição,

/ Maria da Luz Rodrigues Ramos dos Reis

DGRNI, 1.º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77 / VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: Primeirocartoriosv@gov.cv

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e dois de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 28V a 29V, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Marcos Vaz**, falecido no dia dezasseis de Outubro de dois mil e vinte e dois, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Paulina Mendes Cabral**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Isaurinda Mendes Vaz Vieira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Jerónimo Tavares Vieira**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Alcides Mendes Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Agostinha Mendes Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Alexandre Rodrigues, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Ana Bela Mendes Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Gilson de Pina Lopes**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Gaudino Mendes Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Auxilia Tavares Vaz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Florezinho Tavares Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Maria de Fátima Cardoso Vaz**, solteira, maior, natural da freguesia de São Tomé e Príncipe, residente em Chão Bom, **Arminda Cardoso Vaz**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Zeferino Soares Borges**, natural São Tomé e Príncipe, residente em Chão Bom, **Luciana Cardoso Vaz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Boa Vista, **José Manuel Cardoso Vaz**, solteiro, maior, natural de São Tomé e Príncipe, residente em Tarrafal, **Alexandre Tavares Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Jaqueline dos Santos Mendes Vaz**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Admilson David Mendes Vaz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

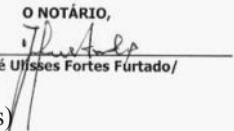
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 562848/2023

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e sete de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 35 verso a 36 verso, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Ambrósio Gastão de Amarante**, falecido no dia sete de Abril de dois mil e dezoito, no estado de divorciado, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria de Lourdes Vaz Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Maria de Jesus Vaz Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Gaudino Vaz Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Júlio Vaz Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Dinamarca, **Moisés Dias Varela de Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Evandro Dias Varela de Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Eliseu Dias Varela de Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Ana Isa Dias Varela de Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Jissara Nascimento Vaz Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Maria Amélia Soares Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Isaías Barbosa de Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Helder Cabral de Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **José Nelito Cabral Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Helder Mendonça Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Queila Patricia Mendonça Amarante**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal e **Esmael Luís Mendonça Amarante**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

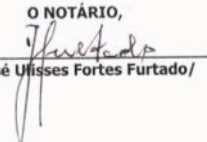
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º /2023.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial de Praia
Notário: Victor Veiga**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 28.06.2023, de folhas 57 a 58vº do livro de notas para escrituras diversas número 309 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de Jean Christian Andrade e Ângela Tavares Andrade**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que no dia **três de dezembro de dois mil e quinze**, no seu domicílio, faleceu **Jean Christian Andrade**, aos sessenta anos de idade, no estado civil de casado com Maria Aleluia Rodrigues Barbosa Andrade sob o regime de comunhão de adquiridos, filho de Raúl Andrade e Ângela Tavares Andrade, natural que foi do Senegal, que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos: **Janira Eliane Barbosa Andrade**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Paulo Gabriel Martins Vicente Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia. **Edson Barbosa Andrade**, divorciado, natural da Ucrânia, residente em Palmarejo, Praia. **Jean Christian Andrade Júnior**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Santo António, Praia. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Segunda Habilitação

Que no dia **vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e três**, aos noventa e sete anos de idade, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Ângela Tavares Andrade**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho da Brava, filha de João Tavares e Joana São João da Lomba, que teve a sua última residência em Terra Branca, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos e netos:

Joana Lomba Tavares, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho da Brava, residente nos Estados Unidos da América.

Susana Tavares de Andrade, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Maria Isabel Tavares de Andrade, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidadela.

Danielson Tavares de Andrade, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Antónia Pina Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente Palmarejo.

Janira Eliane Barbosa Andrade, Edson Barbosa Andrade e Jean Christian Andrade Júnior, identificados na primeira habilitação, por direito de representação por óbito de **Jean Christian Andrade**.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de junho de 2023.

CONTA: 54/2022

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador / Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia primeiro de junho de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **um**, a folhas **sessenta e um a sessenta e dois**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Alberto Fernandes Gomes**, falecido no dia sete de julho. de dois mil e dezanove, em Lisboa, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de casado com **Tereza Correia Tavares**, no regime de comunhão adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) - Isaura Correia Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em França; **b) - Aquilino Correia Fernandes**, já falecido; **e) - Jacinta Correia Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **d) - Constantino Correia Fernandes**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal; **e) - Gaudino Correia Fernandes**, casado com Antónia do Rosário Ferreira, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Inglaterra; **f) - Gracelindo Correia Fernandes**, a data de óbito solteiro e atualmente casado com Lisete Maria Gonçalves Semedo, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Picos Acima; **g) - Lúcia da Conceição Correia Fernandes**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em cidade da Praia.. Que, entretanto, no dia três de maio de dois mil e vinte, no Hospital Regional Santa Rita Vieira, freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, com a sua última residência. em Picos Acima, faleceu **Aquilino Correia Fernandes**, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros seus filhos: **a) - Anderson Vaz Correia**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal; **b) - Ruben Vaz Correia**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Picos Acima. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Alberto Fernandes Gomes e Aquilino Correia Fernandes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº553780/2023

O Conservador / Notário, p/s.

Autelindo Zé António Pereira Semedo

NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e sete de Junho de dois mil e vinte e três, de folhas 32 verso a 33 frente, no livro de notas para escrituras diversas número 4, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Adelino Mendes Monteiro**, falecido no dia cinco de Janeiro de dois mil e vinte e dois, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Ana Gomes Silva**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Virginie Mendes Monteiro**, solteira, maior, natural de França, residente em França,

Maria Philomène Mendes Monteiro, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Carlos Alberto Borges Tavares**, natural de França, residente em França e **Max Mendes Monteiro**, solteiro, maior, natural de França, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

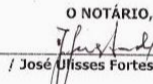
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e três.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 564683/2023.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone (238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 21 a 22 do livro de notas para escrituras diversas número 55-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de nove de novembro de dois mil e vinte e dois, na qual se declara que no dia dezoito de junho de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **GABRIEL AUGUSTO MENDES TEIXEIRA**, de oitenta e oito anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi em São Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com Josefina Lopes Gomes Fernandes Teixeira, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) José Pedro Nobre Teixeira, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em França.

b) António Nobre Mendes Teixeira, casado com Lidia Maria dos Reis Nobre, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em São Vicente;

c) Iolanda Nobre Mendes Teixeira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente na Boavista;

d) Camilo Nobre Teixeira, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, residente em França;

e) Antonieta Josefa Mendes Teixeira Sanches, casada com António Semedo Mendes Sanches, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente nos Estados Unidos da América;

f) Maria de Fátima Mendes Teixeira, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho de Paul, residente nos Estados Unidos da América;

g) Rute Felicia Mendes Teixeira, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho de Paul, residente nos Estados Unidos da América;

h) Gabriel Emilio Fernandes Mendes Teixeira, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente em São Filipe;

i) Marisa Fernandes Mendes Teixeira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

j) Milca Fernandes Teixeira, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

k) Janeth Fernandes Teixeira, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América, onde reside;

l) Augusto Andrade Mendes Teixeira, casado com Adeliza Lúcia Centeio, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente na cidade da Praia;

m) Fábio Térsio Fernandes Teixeira, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América;

n) Aneth Fernandes Teixeira, solteira, maior, natural dos Estados Unidos da América, onde reside;

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos onze de julho de dois mil e vinte e três.

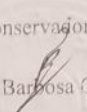
Conta: Reg. Sob o n.º 36/07

Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00

Soma:200\$00

Selo do acto..... 1.200800 - São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv - www.governo.cv/governodecaboverde/Ocaboverde.gov

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls.74 e verso do livro de notas para escrituras diversas número 1 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de seis de Julho de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia quinze de junho de dois mil e vinte e um, na freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros, faleceu **VITAL JOSÉ MARCELINO**, de oitenta e três anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho dos Mosteiros, residente que foi em Relvas, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos, com **Angélica Ramos Soares Rosa Marcelino**, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

Adelina José Marcelino Ramos, casada, residente nos Estados Unidos da América;

Paula Ramos José Marcelino, casa-

da, residente nos Estados Unidos da América;

Carla Ramos José Marcelino, solteira, maior, residente em Relva, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, concelho de Mosteiros.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com eia possa concorrer à herança do falecido.

Cidade Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos seis de julho de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º115/23

Artigo 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....1.200\$00-São: Mil e duzentos escudo

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/
os escudos.

DGIRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel- Cidade igreja, Mosteiros - Fogo, CP +. Cabo Verde, Telefone + (238) 283 30 44 / VOIP (333) 8345, Email: IRNI.Mosteiros@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 77, de folhas 70 v a 71, outorgada no dia 30-06-2023, na qual, **Domingos Joaquim Fortes**, contribuinte fiscal nº 114007063, natural da freguesia de Nossa Senhora de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, titular do Bilhete de Identidade nº 140070, vitalício, emitido, em 07-11-2007, pelo AIC da Ribeira Grande, e **Antónia Maria Silva da Luz Fortes**, contribuinte fiscal nº 114364087, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, titular do CNI nº 19680811F011Q, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 14-11-2027, casados entre si e residentes em Corda, Ribeira Grande.

Alegam com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores de um prédio de sequeiro, situado em Corda, Ribeira Grande, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 12797/0, medindo 2000 m² (dois mil metros quadrados) confrontando do Norte, com António Baia; Sul com Caminho vicinal; Este com Homero Fonseca e do Oeste com herdeiros de Bartolomeu Ca-

bral, omissos na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande de Santo Antão.

Que o referido prédio lhes veio a posse por compra feita na senhora, **Idalina Angélica Fonseca**, por documento particular, no ano 2008, fez a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial veem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exercem uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-07-2023.

Conta nº 2034/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 77, de folhas 73 a 77 v, outorgada no dia 30-06-2023, na qual, **Luís João Jesus**, contribuinte fiscal nº 126454787, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente, titular do cartão nacional de identificação nº19300711M001L, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 11-11-2027.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um prédio de 1º andar, com terreno anexo, construído de pedra e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão com uma sala de visita, uma quarto de dormir, uma cozinha e corredor e no 1º andar com uma sala de visita, uma quarto de dormir e corredor, situado em Chã de Igreja, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 773/0, medindo 261,9 m² (duzentos e sessenta e um, virgula nove metros quadrados), confrontando do Norte, com Herdeiros de Pedro Francisca; Sul, com Rua, Este com Manuel José Fortes e do Oeste com Agencia Municipal,

omisso na Conservatória e Cartório Notarial da Ribeira Grande.

Que o referido prédio lhes veio a posse por, compra feita no senhor, **João Crisóstomo Lima**, em 03-05-1996, por documento particular, que após isso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-07-2023.

Conta nº 2157/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. no 50 – 1ª Série, que no dia seis de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 77, de folhas 76 a 76 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia vinte e seis de março de mil novecentos e noventa e quatro, faleceu no domicílio em Ribeira da Torre, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Manuel João Fonseca, que também usava o nome de Manuel Encarnação Fonseca**, no estado de casado, com Matilde Filipa Monteiro, filha de João Manuel Fonseca e de Carolina Guiomar Lopes, tendo como última residência em Ribeira da Torre.

Que o falecido não deixou descendentes e ascendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber:

1 - Carolina Elvira Fonseca, casada, com Cirilo de Pina, residente em Estados Unidos da América, **2- Etelvina Joana Fonseca**, solteira, maior, residente na Cidade da Ribeira Grande; **3- Alcindo Escolástica Fonseca**, solteiro, maior, residente em Ho-

landa; **4 - Filipa Monteiro da Fonseca**, divorciada, residente em Holanda; **5 - Carolina Monteiro da Fonseca**, casada, com Mário José Brito, residente em Portugal; **6 - Eustáquio Manuel Fonseca**, solteiro, maior, residente em Holanda; **7- Francisco Monteiro Fonseca**, solteiro, maior, residente em Holanda; **8 - João Manuel Fonseca**, solteiro, maior, residente em Holanda; **9- Gil Monteiro Fonseca**, solteiro, maior, residente em Ribeira da Torre; **10 - Maria Monteiro da Fonseca**, divorciada, residente em Holanda; todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-07-2023.

Conta nº 2154/2023



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559, (338) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notário: Victor Veiga

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 De Agosto, que no dia 14.03.2023, de folhas 68 a 69 do livro de notas para Escrituras diverso número 302 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Raúl da Silva Vieira De Andrade**, nos termos seguintes:

Que no dia **nove de Maio de dois mil e vinte e um**, aos setenta e dois anos de idade, no Hospital Dr., Agostinho Neto, faleceu **Raúl da Silva Vieira de Andrade**, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, filho de Hermógenes Vieira de Andrade e Catarina da Silva, que teve a sua última residência em Terra Branca, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

Paulo Jorge Lopes Soares Tavares Vieira de Andrade, casado sob o regime de Comunhão de adquiridos com Simonetta Stephanie Soares Barros, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Várzea da Companhia, Praia.

Sarney Ferreira Vieira de Andrade, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residen-

te nos Estados Unidos da América.

Sancia Barros Andrade, solteira, maior, natural de Boston, Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América.

Armeia Barros Andrade Lopes, casada sob o regime de comunhão de Adquiridos com Geremias Moreira Lopes, natural de Boston, Estados Unidos da América, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 28 de março de 2023.

CONTA: 525769/2023

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente e, mil e duzentos escudos.

Notário,
Victor Manuel Furtado da Veiga

1º Cartório Notarial da Praia, telefone-Fax-2617935-CP-Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic. Victor Manuel Furtado da Veiga NIF-35333111

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obra
CONFIRMADO Presidente da Câmara



— Área de Urbanização - 406,10 m²

G.TÉCNICO C.M.S.DOMINGOS	OBS:	Z	Q	L
	PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino	HM	07	10
URB.	USO: Habitação Mista	AFORZAMENTO DOAÇÃO		
DESEN.	Área Total: 406.10m ²	Compra		
ESC: 1/1000		Ocupação Temporária		
DATA: 07/03/2013		Nº de pisos: Cave, R/c +1 (dois)		

Contacto: 9995269

Agradecimento e aviso da Missa do Segundo Aniversário



Os Trabalhadores do Grupo ALFA e do Jornal **A NAÇÃO**, recolhidos e com profundo pesar nesta hora de tribulação, muita dor e imensa tristeza, agradecem, reconhecidos e penhoradamente, a todos os gestos, manifestações, condolências, palavras de conforto, carinho, estima e solidariedade que lhes foram e estão a ser apresentados, através das mais diferentes formas e vias, pelo passamento da sua sempre lembrada Colega, Amiga e Companheira **MARLENE DA CONCEIÇÃO MELO DE CARVALHO**, familiar e carinhosamente tratada, por “Marly”, ocorrido a 20 de Julho de 2021, no Hospital “Dr. Agostinho Neto”, nesta Cidade da Praia.

Mais avisam, com pesar, que a **MISSA DO SEGUNDO ANIVERSÁRIO**, sufragando a alma da falecida e sempre lembrada Amiga e Colega “**MARLY CARVALHO**”, será rezada, **no próximo dia 20 de Julho de 2023**, pelas **18H15**, na Igreja Matriz de Nossa Senhora da Graça, no Platô (na Cidade da Praia).

Aos Familiares, com destaque para o Filho Carlos Marly de Carvalho Fernandes, mais conhecido por “Denilson”, apresentamos os nossos mais sentidos e sinceros pêsames, com a garantia de que a memória de “Marly Carvalho” será recordada, honrada e preservada, para sempre, com amor e saudade.



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 13 de Julho

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEXTA - 14 de Julho

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SÁBADO - 15 de Julho

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

DOMINGO - 16 de Julho

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEGUNDA - 17 de Julho

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

TERÇA - 18 de Julho

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

QUARTA - 19 de Julho

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

PEQUENO ANÚNCIO

Espaço Comercial no empreendimento Vila Verde na ilha do Sal com 307,70 m², situado no centro de Vila Verde, no edifício CATUS, Rés-do-Chão e Cave, na zona central, perto da receção.



Cantato: asousa@apromotora.cv

PEQUENO ANÚNCIO

Um tracto de terreno com 3.000 m² situado em R.^a de Julião em São Vicente, próximo de ISECMAR.



Cantato: asousa@apromotora.cv